



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de equipamentos de transmissão de áudio e vídeo para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO</b>
01	02	unid	Microfones formato de mão, sem fio, receptor compatível, frequência de trabalho UHF 614 a 698 MHZ (frequência homologada pela Anatel), com 600 canais, conectores de entrada XLR, frequência máxima: 16 KHz e frequência mínima: 40 Hz.
02	01	unid	Passador de slides slider apresentador Powerpoint para PC e Notebook Alimentação: pilha Tipo de pilha AAA No mínimo 12 cm, largura 3 cm com ponteiro laser.
03	01	unid	Divisor de HDMI 1 x 2
04	01	unid	Transmissor de HDMI, sem fio, Full HD, para 200 metros

### **2. JUSTIFICATIVA**

Com uma nova aquisição de televisor para que as imagens das sessões gravadas ao vivo no estúdio possam ser levadas para o televisor em tempo real, facilitando a comunicação dos vereadores na mesa diretora, há necessidade de um transmissor e divisor HDMI.

Juntamente com essa solicitação e também por serem equipamentos que serão utilizados nas sessões e eventos a serem sediados como o Ciclo de Debates do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que será realizado no dia 09/05/2025 na Câmara Municipal de Santa Gertrudes e outrora atendendo exigências técnicas do Tribunal de Contas faz necessária as aquisições abaixo.

### **3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 7.973,46, com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

### **4. VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

### **5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

**6.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Federal nº 14.133/2021.

- 6.3** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- 7.6** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 27 de março de 2025